

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

à CLJR.
em 28/6/22

EMENDA N° 1 AO PROJETO DE LEI N° 46/2021

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 46/2021: “Dispõe sobre transparéncia da quantidade de vacinas recebidas pelo Município de Ubá contra a COVID-19, e dá outras providências.

Autores: José Damato Neto, Jane Cristina Lacerda Pinto, José Carlos Pereira e Célio Lopes.

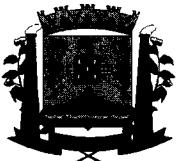
Altera-se a redação do §2º do Art. 1º do Projeto de Lei nº 46/2021:

“Art. 1º (...)

§2º A lista deve estar atualizada em até 7 (sete) dias após o recebimento das vacinas pelo Executivo Municipal.”

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 28 dias de junho de 2021.

VEREADOR JOSÉ DAMATO NETO



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda pretende dilatar o prazo conferido ao Executivo Municipal para atualizar a lista das vacinas recebidas pelo Município. Assim, por meio desta modificação, o Executivo terá até 7 dias para atualizar a lista.

Conto com o apoio dos demais pares para a aprovação desta Emenda.